



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1356/98.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOÉ NAURO BENETTI, Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

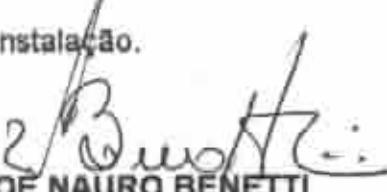
TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARUJÁ DO SUL**, inscrito no CGC/MF sob o nº 82.819.061/0001-40, com sede a Rua Ceará, nesta, conforme cópia de contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de fevereiro de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NOÉ NAURO BENETTI

Prefeito Municipal em Exercício

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretário de Administração